

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

Diretor-Superintendente: Wandycck Freitas

ANO LXXXVII

SÃO PAULO — SABADO, 2 DE ABRIL DE 1977

NÚMERO 63

ATOS LEGISLATIVOS

LEI N.º 1.263, DE 1.º DE ABRIL DE 1977

Dá a denominação de «Dr. Genésio Cândido Pereira» à Escola Estadual de 1.º e 2.º Graus «São Bento», em São Bento do Sapucaí

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fassa a denominar-se «Dr. Genésio Cândido Pereira» a Escola Estadual de 1.º e 2.º Graus «São Bento», em São Bento do Sapucaí.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1.º de abril de 1977.

PAULO EGYDIO MARTINS

José Bonifácio Coutinho Nogueira, Secretário da Educação

Publicado na Assessoria Técnico-Legislativa, a 1.º de abril de 1977

Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo - Subst.º

LEI N.º 1.264, DE 1.º DE ABRIL DE 1977

Dá a denominação de «Capitão João Urias da Silva» à Escola Estadual de 1.º Grau (agrupada), do bairro de São Roque da Fartura, em Aguas da Prata

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se «Capitão João Urias da Silva» a Escola Estadual de 1.º Grau (agrupada), do bairro de São Roque da Fartura, em Aguas da Prata.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1.º de abril de 1977.

PAULO EGYDIO MARTINS

José Bonifácio Coutinho Nogueira, Secretário da Educação

Publicado na Assessoria Técnico-Legislativa, a 1.º de abril de 1977.

Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo - Subst.º

LEI N.º 1.265, DE 1.º DE ABRIL DE 1977

Autoriza a Fazenda do Estado a permutar com a Cervejaria Antártica Niger S/A, imóveis situados em Ribeirão Preto

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a permutar, pura e simplesmente, imóvel de sua propriedade, sob a administração da Secretaria da Agricultura, por outro, pertencente à Cervejaria Antártica Niger S/A, situados em Ribeirão Preto e caracterizados no Desenho n.º 3.856, da Procuradoria Geral do Estado, assim descritos e confrontados:

I — Imóveis de propriedade da Fazenda do Estado: inicia no ponto n.º 1, que dista 87,50m (oitenta e sete metros e cinquenta centímetros) do alinhamento predial da Avenida Jerônimo Gonçalves; desse ponto, segue pela divisa do antigo Posto de Sementes e a nova sede da Divisão Regional Agrícola — DIRA, na distância de 41,95m (quarenta e um metros e noventa e cinco centímetros), até o ponto n.º 2; desse ponto, deflete à direita e segue confrontando com a Companhia Antártica Paulista na distância de 47,10m (quarenta e sete metros e dez centímetros), até o ponto n.º 3; desse ponto, deflete à direita e segue em linha curva, confrontando com a divisa da FEPASA, na distância de 65m (sessenta e cinco metros), até o ponto n.º 4; desse ponto, deflete à direita e segue confrontando com a Companhia Antártica Paulista, na distância de 95,20m (noventa e cinco metros e vinte centímetros), até o ponto inicial n.º 1, perfazendo esses alinhamentos e distâncias a superfície de 2.844m² (dois mil, oitocentos e quarenta e quatro metros quadrados).

II — Imóvel pertencente à Cervejaria Antártica Niger S/A: inicia no ponto n.º 1, que dista 1,70m (um metro e setenta centímetros) do alinhamento predial da Avenida Dr. Fábio Barreto com a confluência da Avenida Jerônimo Gonçalves; desse ponto, segue pelo alinhamento predial da Avenida Jerônimo Gonçalves, na distância de 14m (catorze metros), até o ponto n.º 2; desse ponto, deflete à direita e segue confrontando com a nova sede da Divisão Regional Agrícola — DIRA, na distância de 87,50m (oitenta e sete metros e cinquenta centímetros), até o ponto n.º 3; desse ponto, deflete à direita e segue confrontando com a Companhia Antártica Paulista, na distância de 59,15m (cinquenta e nove metros e quinze centímetros), até o ponto n.º 4; desse ponto, deflete à direita e segue pelo alinhamento predial da Avenida Dr. Fábio Barreto, na distância de 101,60m (cento e um metros e sessenta centímetros), até o ponto n.º 5; desse ponto, segue em chanfro, na distância de 2,60m (dois metros e sessenta centímetros), até encontrar o ponto n.º 1, origem da presente descrição, perfazendo esses alinhamentos e distâncias a superfície de 3.397,50m² (três mil, trezentos e noventa e sete metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados). Existem nesse terreno um poço artesiano com as seguintes características: perfuração com 10" de Ø até 100m de profundidade; sondagem até 5m (cinco metros) com 10" de Ø; revestimento até 5m (cinco metros), com 10" de Ø; encamisado até 65m (sessenta e cinco metros), com tubos de 6"; sistema de bombeamento através de bomba.

Artigo 2.º — Da escritura deverá constar cláusula que assegure à Cervejaria Antártica Niger S/A, pelo prazo de 20 (vinte) anos, o uso do poço artesiano existente no imóvel a ser transferido à Fazenda do Estado, sem prejuízo do fornecimento de até 30.000 (trinta mil) litros de água por dia às dependências da Secretaria da Agricultura.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1.º de abril de 1977.

PAULO EGYDIO MARTINS

Manoel Pedro Pimentel, Secretário da Justiça

Pedro Tassinari Filho, Secretário da Agricultura

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, a 1.º de abril de 1977.

Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo - Subst.º

NESTA EDIÇÃO

LEIS

- Dando denominação a escolas Página 1
- Autorizando a Fazenda do Estado a permutar imóveis em Ribeirão Preto Página 1
- Dando denominação a escola Página 2

DECRETOS

- Autorizando a ocupação, a título precário, de terrenos pertencentes à Secretaria da Fazenda Página 1
- Autorizando a Fazenda do Estado a receber por doação, terrenos situados em Pámital e Rio Claro Página 1
- Transferindo imóvel da administração da Secretaria da Justiça para a da Secretaria da Agricultura Página 3
- Dispondo sobre abertura de crédito suplementar ao Gabinete do Governador e à Secretaria de Esportes e Turismo Página 4
- Declarando de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóveis necessários ao DER e à FEPASA Página 5
- Constituindo Grupo de Trabalho para estudar meios que possibilitem ao Estado melhor facultar a prestação de assistência religiosa nos estabelecimentos de internação coletiva Página 6

CONCURSOS

- Ingresso na carreira de auxiliar de autópsia — Convocação para provas Página 59
- Serventes temporários para a Secretaria da Fazenda — Resultado de provas Página 59
- Escriturários para a Secretaria da Saúde — Prorrogação de prazos para inscrição Página 63
- Servidores para a UNESP — Classificação Página 67
- Pessoal técnico-administrativo para o Campus de Botucatu da UNESP — Inscrições Página 67
- Pessoal técnico-administrativo para o Instituto de História e Serviço Social de Franca — Inscrições Página 67
- Escriturários para a Faculdade de Ciências Agrárias e Veterinárias de Jaboticabal — Prorrogação de prazo para inscrições Página 67

EDIÇÃO ATUALIZADA DA NOVA LEI DAS S/A

A venda na Imprensa Oficial do Estado S/A — IMESP, nova edição do volume contendo a Lei n.º 6.404, de 15/12/76, que dispõe sobre as sociedades por ações, acrescido de:

- Resolução n.º 401, do Conselho Monetário Nacional (adendo à Lei das Sociedades Anônimas).
- Lei n.º 6.385, de 7/12/76, dispondo sobre o Mercado de Valores Mobiliários e criando a Comissão de Valores Mobiliários.

PREÇO DO VOLUME — Cr\$ 35,00

Rua da Mooca, 1839 — Agência: Rua Maria Antônia, 294 (Junta Comercial)

NOVO TELEFONE (PABX) DA IMPRENSA OFICIAL

Comunicamos que o novo telefone (PABX) da Imprensa Oficial do Estado S/A — IMESP, passa a ser 291-3344, permanecendo os mesmos números para os telefones diretos.